Nº 2/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 17/07/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 18/07/91
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 002/91

Súmula:- Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, na forma que especifica:

Art. 1º- O horário de expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a partir do dia 1º de agosto do ano de 1991, passa a ser das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º- Além do horário mencionado no artigo 1º, desta Resolução, os servidores cumprirão jornada de trabalho das 19:30 às 24:00 horas, às segundas-feiras, no período de sessões ordinárias.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de julho do ano de 1991.

Carlos Birches Sebrian
- Presidente -

Cilas Souza Morais
1º V.Presidente

Maria Lúcia Viana
2ª V.Presidente

Sebastião Cândio de Oliveira
- 1º Secretário -

Francisco Gomes de Alencar
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2